

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003319-73.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**Requerente: **Concreband Tecnologia Em Concretos Ltda**

Requerido: Alessandro Miguel Neto

CONCLUSÃO

Em 23 de setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe
Scherer Borborema. Eu,,Marcos Eduardo dos Santos Oficial
Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Satisfeita a obrigação, julgo a execução com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levantem-se os depósitos judiciais em favor da exequente. Há custas finais em aberto.

Intime-se, pois, a parte executada por simples publicação em cartório (art. 322, CPC), para no prazo de 30 dias efetuar o recolhimento.

No silêncio, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 23/09/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de		de,		
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,		.Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA